



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - VIDEIRA**

**EDITAL Nº 1 / 2025 - GAB/VID (11.01.07.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Videira-SC, 20 de janeiro de 2025.**

**EDITAL DE DEMANDA PERMANENTE - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

A Diretora Substituta do Instituto Federal Catarinense - IFC Campus Videira, professora **Kelly Aparecida Gomes**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no campus Videira.

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do campus Videira do IFC, divulga edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2025.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa ou formulário próprio no caso de Técnicos Administrativos em Educação a qualquer tempo durante o período letivo de 2025, sem apoio financeiro, que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação do aluno, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro, e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1. OBJETIVO GERAL**

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com estudante voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos nos no IFC campus Videira, no ano letivo de 2025, conforme critérios estabelecidos neste edital.

### **2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. Desenvolver a Educação Profissional e Tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico;
- IV. Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;
- V. Contribuir no desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e a investigação científica;
- VI. Difundir a cultura da pesquisa e da inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
- VII. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

### **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS**

#### **3.1. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR**

- I. Ser servidor do quadro, em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto;
- II. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;
- III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq nos últimos 3 meses;
- IV. Estar cadastrado e ter currículo atualizado no SIGAA no ano de submissão da proposta;
- V. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de pesquisa, iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- VI. Participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, necessariamente certificado pelo IFC;
- VII. Estar adimplente com o IFC.

#### **3.2. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- I. Submeter, obrigatoriamente, o Relatório Final (conforme anexo IV) sobre o projeto via SIGAA e também por e-mail para pesquisa.videira@ifc.edu.br até 30 dias após o término do projeto;
- II. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus durante o ano de 2025. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- III. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;
- IV. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realize desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acesse e explore economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgue, transmita ou retransmita dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>;
- V. Cumprir os compromissos e os prazos estipulados neste edital;

#### **3.3. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

- I. Indicar o Estudante Voluntário, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
- II. Responsabilizar-se pela viabilização e a exequibilidade do projeto visando à execução da pesquisa;
- III. Realizar o acompanhamento do desenvolvimento do estudante voluntário e o controle das atividades por ele desempenhadas, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital;
- IV. Informar a coordenação de Pesquisa e Inovação do IFC – Campus Videira, quando o estudante voluntário desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa ou qualquer outra situação que justifique a interrupção como voluntário do projeto;
- V. Incluir o nome do estudante voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

#### **3.4. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio e/ou superior do IFC campus Videira;
- II. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;

- III. Possuir currículo Lattes, atualizado nos últimos 3 meses;
- IV. Não estar afastado em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

### **3.5. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

- I. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- II. Dispor de tempo compatível para a realização das atividades propostas no projeto;
- III. Executar o plano de atividades com no mínimo, 8 horas, e, no máximo, 10 horas semanais, para estudantes de nível médio; e de, no mínimo, 10 horas, e, no máximo, 15 horas semanais, para estudantes de nível superior, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo com o orientador;
- IV. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- V. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital

### **4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

- I. As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, em efetivo exercício, na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final;
- II. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA – >> Menu Docente >> Pesquisa >> Projetos de Pesquisa >>Submeter Projeto Vinculado a Edital. No item edital de pesquisa, o proponente deve selecionar "Videira – Edital no 01/2025 – Pesquisa - Demanda Permanente";
- III. Para os servidores técnico-administrativos a proposta deverá ser submetida como projeto via e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação, [pesquisa.videira@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.videira@ifc.edu.br);
- IV. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação ao final da ação;
- V. As propostas poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2025, com cronograma mínimo de 03 meses;
- VI. O Orientador do Projetos de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do campus no qual se encontra em exercício.  
  
Parágrafo único - Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um campi, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses campi.
- VII. Deverão ser anexados no campo "Anexos", em formato pdf, referente ao Coordenador: Ficha de inscrição do Coordenador – Anexo I ; Projeto de pesquisa e Declaração de autorização de execução do projeto - Anexo II; Currículo Lattes atualizado do Orientador; Cópia do CPF do Orientador do Projeto; Comprovante de protocolo no Comitê de Ética (se for o caso).
- VIII. Caberá ao proponente comunicar a Coordenação de Pesquisa, via e-mail, confirmando a submissão da proposta de pesquisa.

### **5. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS**

- I. As propostas devem ser devidamente cadastradas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa ou via formulário no caso de TAES, serão recebidas pela Coordenação de Pesquisa do Campus e enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP - do campus. Com a emissão o parecer final, a coordenação de pesquisa do campus mudará o status para "em andamento" do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital;
- II. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita pelo e-mail da coordenação de pesquisa. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita pelo e-mail da coordenação de pesquisa.

## 6. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	20 de janeiro de 2025
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15º dia de cada mês
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Envio dos documentos do Estudante Voluntário	Até o 5º dia do mês subsequente ao da submissão
Entrega de Relatório Final e comprovante de submissão em evento.	Até 30 dias após o encerramento do projeto
Avaliação e análise final da CAPP do relatório final	Até 60 dias após o envio do Relatório Final

**Parágrafo único.** As propostas enviadas após o dia 15 de cada serão avaliadas no mês seguinte.

## 7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

I. Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de estudante voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa do campus Videira ([pesquisa.videira@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.videira@ifc.edu.br)) os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do estudante voluntário.

- a) Cópia dos documentos RG e CPF do estudante voluntário;
- b) Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -orientador/aluno/colaborador);
- c) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário tenha menos de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- d) Cópia digital do Currículo Lattes, atualizado nos últimos 3 meses;
- e) Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;
- f) Histórico Escolar do Estudante Voluntário;
- g) Plano de trabalho do Estudante Voluntário contendo a descrição das atividades individuais (anexo III)

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até 30 dias após o término de vigência da execução do projeto;

- a) Compreende-se por Relatório Final o documento (anexo IV) organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, se for o caso, enviado por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa e Inovação, no e-mail [pesquisa.videira@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.videira@ifc.edu.br), ao qual o projeto está vinculado, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.

II. Envio do comprovante da submissão de comunicação científica em periódico nacional ou internacional ou certificado de apresentação dos resultados do projeto em evento científico interno ou externo ao campus, deve ser anexado ao relatório final do projeto.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.
- II. Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.
- III. O estudante voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus à certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período, carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.
- IV. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.
- V. Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA.
- VI. O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do campus;
- VII. Em caso de substituição do estudante voluntário, a coordenação de pesquisa deverá ser comunicada via email. O novo estudante voluntário a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto. Além disso, o orientador deve entregar toda a documentação exigida referente ao novo estudante voluntário;
- VIII. Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo orientador do projeto aprovado, haverá o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas;
- IX. Nos casos em que o proponente for técnico-administrativo em educação (TAE), a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa;
- X. A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- XI. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do campus ao qual o projeto está vinculado.
- XII. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**(Assinado digitalmente em 20/01/2025 13:42 )**

KELLY APARECIDA GOMES  
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO  
DG/VID (11.01.07.01)  
Matrícula: 1139305

**Processo Associado: 23352.000108/2025-74**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/01/2025** e o código de verificação: **82881d361b**